EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO n°: 005/2026

PROCESSO Nº 2026001071

DATA: 08/12/2026

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade, para fins de armazenamento e controle no almoxarifado, com entregas programadas e sob demanda, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas - Go durante o exercício de 2027

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO. Bem como poderá ser acessado nos sites: www.camaradecaldas.go.gov.br, Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com) ou requerido através do e-mail: licitacao@camaradecaldas.go.gov.br .

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 69

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026 ÀS 08:00 H

LOCAL: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. **DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade, para fins de armazenamento e controle no almoxarifado, com entregas programadas e sob demanda, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas - Go durante o exercício de 2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS para o exercício de **(2027),** na classificação:

04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 69

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS**

4.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 69

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **MODELO**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 69

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 69

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

8.18. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".**

a. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

d. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.27 ou do 8.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 69

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO. Caso o Anexo não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 69

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59, da Lei 14.133/21.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham as características do serviço ofertado, tais como metodologia de trabalho, estrutura de atendimento, perfil da equipe técnica, ferramentas utilizadas, fluxos operacionais, prazos de resposta (SLA) e demais informações pertinentes, a exemplo de memoriais descritivos, planos de trabalho, portfólios, currículos técnicos e propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida apenas pelos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar realize demonstração técnica, prova de conceito ou apresentação

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 69

operacional dos serviços ofertados, sob pena de não aceitação da proposta, no local, forma e prazo indicados, contados da solicitação.

9.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, a forma e o horário de realização do procedimento para a avaliação da demonstração técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.6. No caso de não realização da demonstração técnica no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo demonstração incompatível com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.7. Se a demonstração técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das demonstrações técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.8. Os materiais, documentos, sistemas ou ambientes apresentados para fins de demonstração técnica serão tratados como instrumentos de avaliação, podendo ser manuseados, acessados e testados pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, eventuais ambientes, acessos, documentos ou materiais disponibilizados para fins de demonstração técnica deverão ser retirados ou desativados pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartados ou inutilizados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes técnicos e fornecer, sem ônus, manuais, procedimentos operacionais, fluxogramas e documentação técnica em língua portuguesa, necessários à perfeita compreensão da execução dos serviços, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 69

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO**.

10.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.3.5. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 69

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.18. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.18.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 69

10.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.19. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

10.19.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.19.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.19.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta.

10.19.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.19.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.19.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

10.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

10.20.21. A qualificação técnica será verificada conforme constante no TERMO DE REFERENCIA.

10.20.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**.

10.21.21. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

10.21.22. **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

10.21.23. **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

10.21.24. **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.21.25. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 69

10.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.28. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Preferencialmente Pix.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: **licitacao@camaradecaldas.go.gov.br.**

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 69

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 69

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 69

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.10. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.17. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

16.18. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 69

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 69

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 69

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A Autoridade Superior poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.17. A anulação do pregão induz à do contrato.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 69

23.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.20. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com), e também poderão retirado na Sala de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na cidade de Caldas Novas - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 12:00 min e das 14:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VI – Declaração de substituição de proposta realinhada por Mapa de Apuração

ANEXO VII– Minuta Contrato

Caldas Novas, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS HENRIQUE COSTA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 069/2026

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 69

ANEXO I

Termo de Referência

Processo 2026001071

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade, para fins de armazenamento e controle no almoxarifado, com entregas programadas e sob demanda, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas - Go durante o exercício de 2027.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM 1 – ACHOCOLATADO 1,8kg	46,77	2.338,50
	QUANTIDADE: 50 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 463554 — CÓDIGO SISTEMA: 4973		
	• **Especificação Técnica:** Achocolatado em pó instantâneo, obtido a partir da mistura homogênea de cacau em pó solúvel, açúcar, extrato de malte, leite em pó e/ou soro de leite, emulsificantes, aromatizantes e complexo vitamínico autorizados pela ANVISA. Apresentação em pó fino, homogêneo, livre de umidade excessiva, empedramento, grumos ou sujidades. Deve apresentar solubilidade rápida e completa em leite quente ou frio, sem sedimentação de açúcares no fundo do recipiente. • **Embalagem e Validade:** Minimo 1,8kg. Embalagem primária em saco plástico flexível atóxico (polietileno ou estrutura laminada equivalente), termosseleado, íntegro e resistente a impactos. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Rotulagem completa conforme RDC ANVISA nº 727/2022 e RDC nº 429/2020. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência:** Toddy®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
2	ITEM 2 – AÇÚCAR CRISTAL	28,21	8.463,00
	QUANTIDADE: 300 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 603269 — CÓDIGO SISTEMA: 8575		

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 69

	• **Especificação Técnica**: Açúcar cristal obtido do processamento da cana-de-açúcar, composto por cristais médios e uniformes. Teor mínimo de sacarose de 99% (p/p) e umidade máxima de 0,3% (p/p). Produto seco, solto, isento de grumos, fermentações, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. • **Embalagem e Validade**: Embalagem primária em fardo ou pacote de polietileno transparente atóxico, resistente e devidamente selado, contendo 5 kg líquidos. Validade mínima de 11 (onze) meses a partir da data de entrega.		
3	ITEM 3 – ADOÇANTE QUANTIDADE: 40 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 340825 — CÓDIGO SISTEMA: 12188 • **Especificação Técnica**: Edulcorante líquido formulado à base de aspartame em solução aquosa cristalina, homogênea e incolor. Isento de sedimentos, turbidez ou sabor residual amargo atípico. • **Embalagem e Validade**: Frasco plástico atóxico rígido de 100 ml, com bico gotejador dosador integrado e tampa de rosca inviolável com lacre de segurança. Validade residual mínima de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Zero-Cal®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	14,45	578,00
4	ITEM 4 – ÁGUA MINERAL COM GÁS QUANTIDADE: 100 FARDOS CÓDIGO CATMAT: 445479 — CÓDIGO SISTEMA: 12920 • **Especificação Técnica**: Água mineral natural adicionada de gás carbônico (gaseificada), proveniente de fonte subterrânea registrada e autorizada pelo Ministério de Minas e Energia/ANM e ANVISA. Efervescência constante com bolhas finas, isenta de contaminação microbiológica, turbidez, odores ou sabores estranhos. Composição química e sais minerais discriminados obrigatoriamente no rótulo. • **Embalagem e Validade**: Garrafa plástica PET de 500 ml com tampa plástica rosqueável e lacre de segurança inviolável. Acondicionada secundariamente em filme plástico termoencolhível (pack) contendo 12 unidades. Validade residual mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	25,73	2.573,00
5	ITEM 5 – ÁGUA MINERAL NATURAL QUANTIDADE: 300 CAIXAS, CONTENDO 48 UNIDADES CADA CÓDIGO CATMAT: 445484 — CÓDIGO SISTEMA: 8576 • **Especificação Técnica**: Água mineral natural sem gás, potável, limpidíssima, inodora e insípida, extraída de fonte mineral legalmente protegida. Atendimento integral à RDC ANVISA nº 715/2022 e RDC nº 724/2022 (padrões microbiológicos). • **Embalagem e Validade**: Copo de polietileno/polipropileno atóxico rígido de 200 ml, selado hermeticamente por selo aluminizado inviolável. Acondicionamento secundário em caixa de papelão reforçada lacrada contendo mínimo 48 copos. Validade residual mínima de 5 (cinco) meses na entrega.	49,82	14.946,00
6	ITEM 6 – AZEITE DE OLIVA QUANTIDADE: 20 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 463696 — CÓDIGO SISTEMA: 12221 • **Especificação Técnica**: Azeite de oliva extra virgem obtido exclusivamente por prensagem e extração mecânica a frio das azeitonas. Acidez livre máxima de 0,3% a 0,8% (expressa em ácido oleico), sem adição de óleos vegetais refinados ou aditivos químicos. Aspecto límpido, cor amarelo-esverdeada característica, odor e sabor frutados próprios, isento de rancidez ou fermentação.	48,75	975,00

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 69

	• **Embalagem e Validade**: Frasco de vidro escuro ou plástico de alta barreira atóxico de mínimo 500 ml, com tampa dosadora inviolável. Validade mínima de 10 (dez) meses no momento da entrega.		
7	ITEM 7 – BALA QUANTIDADE: 50 PACOTES CÓDIGO CATMAT: 255860 — CÓDIGO SISTEMA: 12790 • **Especificação Técnica**: Bala de caramelo macio (estilo butter toffee), elaborada com leite, açúcar e gordura vegetal, contendo recheios cremosos de sabores variados (chocolate, menta, café, trufa, caramelos). Textura macia e homogênea, sem cristalizações grosseiras de açúcar. • **Embalagem e Validade**: Balas embaladas individualmente em torção plástica aluminizada/impressa, acondicionadas em pacote plástico secundário com peso líquido mínimo de 400 g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Arcor®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	38,99	1.949,50
8	ITEM 8 – BOMBOM QUANTIDADE: 50 PACOTES CÓDIGO CATMAT: 323405 — CÓDIGO SISTEMA: 12705 • **Especificação Técnica**: Bombom de chocolate com recheio cremoso e crocante composto por amendoim e castanha-de-caju, envolvido por concha de wafer e cobertura de chocolate ao leite. Peso unitário aproximado de 20 g. Produto uniforme, sem rachaduras na cobertura, sinais de derretimento (fat bloom) ou esfarelamento. • **Embalagem e Validade**: Embalagem primária individual selada tipo flow-pack. Acondicionamento secundário em pacote de mínimo 1 kg contendo aproximadamente de 45 a 50 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Lacta®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	79,83	3.991,50
9	ITEM 9 – CAFÉ QUANTIDADE: 1200 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 463572 — CÓDIGO SISTEMA: 2061 • **Especificação Técnica**: Café torrado e moído, proveniente de grãos sadios de espécie predominantemente Coffea arabica, grau de torração média, classificação de bebida dura. Produto com Selo de Pureza e Qualidade. Isento de impurezas, cascas, paus, terra ou milho. • **Embalagem e Validade**: Pacote plástico aluminizado selado sob vácuo rígido (tijolo), contendo mínimo 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Rancheiro®, Pilão®, Três Corações®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	45,77	54.924,00
10	ITEM 10 – CAFÉ CAPPUCCINO TRADICIONAL QUANTIDADE: 50 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 463562 — CÓDIGO SISTEMA: 12185 • **Especificação Técnica**: Mistura solúvel em pó para preparo de bebida cappuccino, composta por café solúvel, leite em pó, cacau em pó, canela e açúcar. Pó homogêneo, de dissolução rápida em água ou leite quentes, gerando cremosidade e espuma estável sem grumos.	29,80	1.490,00

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 69

	• **Embalagem e Validade**: Pote plástico ou lata rígida de mínimo 200 g, hermeticamente vedado com selo de alumínio sob a tampa rosqueável. Validade mínima de 12 (doze) meses na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Três Corações®, Melitta®,, Pilão®, Nescafé®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
11	ITEM 11 – CREME DE LEITE QUANTIDADE: 50 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 446533 — CÓDIGO SISTEMA: 4331 • **Especificação Técnica**: Creme de leite submetido a tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature) e homogeneizado, com teor de gordura láctea entre 15% e 20% (m/m). Cor branca a levemente amarelada, consistência cremosa uniforme, sem separação de fases (soro/gordura). Registro obrigatório no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA/SIF/DIPOA). • **Embalagem e Validade**: Embalagem cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) mínimo de 200 g. Validade residual mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Piracanjuba®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	5,66	283,00
12	ITEM 12 – EXTRATO DE TOMATE QUANTIDADE: 25 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 459670 — CÓDIGO SISTEMA: 2313 • **Especificação Técnica**: Extrato de tomate simples concentrado, elaborado a partir da polpa de tomates sadios (Solanum lycopersicum), sem pele e sem sementes. Consistência pastosa homogênea, cor vermelha intensa característica, isento de corantes artificiais, fermentações ou glúten. • **Embalagem e Validade**: Lata metálica com revestimento interno vernizado atóxico, lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Quero®, Elefante®, Pomarola®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	7,55	188,75
13	ITEM 13 – FARINHA DE MILHO FLOCADA QUANTIDADE: 50 UIDADES CÓDIGO CATMAT: 459017 — CÓDIGO SISTEMA: 12214 • **Especificação Técnica**: Flocos de milho pré-cozidos (tipo Flocão), obtidos da moagem e pré-cozimento de grãos de milho isentos de transgênicos indesejados ou sujidades. Coloração amarela uniforme, grãos desidratados soltos, sem mofo, rancidez ou insetos. • **Embalagem e Validade**: Pacote plástico atóxico selado de mínimo 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega.	5,28	264,00
14	ITEM 14 – LEITE CONDENSADO QUANTIDADE: 50 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 464014 — CÓDIGO SISTEMA: 4332 • **Especificação Técnica**: Leite condensado semidesnatado, obtido pela eliminação parcial de água do leite semidesnatado com adição de açúcar. Cor amarelada suave, viscosidade elevada e uniforme, sem cristalização de lactose (arenosidade). Registro ativo no MAPA/SIF. • **Embalagem e Validade**: Embalagem cartonada asséptica longa vida de mínimo 395 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	9,43	471,50
15	ITEM 15 – MANTEIGA DE LEITE	42,53	1.275,90

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 69

	QUANTIDADE: 30 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 446393 — CÓDIGO SISTEMA: 2985 • **Especificação Técnica**: Manteiga de leite de primeira qualidade com sal, produzida exclusivamente a partir de creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural de urucum (máximo de 3 ingredientes). Teor de gordura láctea mínimo de 80% (m/m). Aspecto consistente à temperatura de 5 °C, massa homogênea de cor amarelada. Registro sanitário obrigatório do MAPA (SIF/DIPOA). • **Embalagem e Validade**: Pote plástico de polipropileno atóxico rígido de mínimo 500 g com tampa de vedação. Validade residual mínima de 4 (quatro) meses na entrega sob refrigeração.		
16	ITEM 16 – MANTEIGA ZERO LACTOSE QUANTIDADE: 10 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 446395 — CÓDIGO SISTEMA: 12791 • **Especificação Técnica**: Manteiga de leite com sal destinada a dietas com restrição de lactose, elaborada com creme de leite submetido à hidrólise enzimática pela enzima lactase. Teor de lactose residual menor ou igual a 0,1 g / 100 g. Demais parâmetros físico-químicos e registro no MAPA idênticos ao padrão de manteiga. • **Embalagem e Validade**: Pote plástico atóxico de mínimo 200 g, com indicação clara no rótulo "Zero Lactose". Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da entrega.	29,10	291,00
17	ITEM 17– MARGARINA QUANTIDADE: 120 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 463701 — CÓDIGO SISTEMA: 12196 • **Especificação Técnica**: Margarina vegetal com sal, produzida a partir de óleos vegetais interesterificados e/ou hidrogenados, água e emulsificantes. Teor de lipídeos entre 60% e 80% (m/m). Emulsão plástica cremosa, amarelada, de espalhabilidade fácil, isenta de rancidez ou separação de água. • **Embalagem e Validade**: Pote plástico de mínimo 1 kg com lacre interno de proteção e tampa. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Delícia®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	20,77	2.492,40
18	ITEM 18 – MASSA PRONTA PARA TAPIOCA QUANTIDADE: 70 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 465693 — CÓDIGO SISTEMA: 12215 • **Especificação Técnica**: Goma de mandioca hidratada (massa para tapioca), pronta para consumo sem necessidade de peneiramento ou adição de água. Produto de cor branca neve, granulometria fina, levemente úmida, livre de conservantes nocivos, acidez ou odor azedo. Isento de glúten. • **Embalagem e Validade**: Pacote plástico hermeticamente fechado contendo mínimo 1 kg. Validade mínima de 3 (três) meses na entrega.	13,28	929,60
19	ITEM 19 – ÓLEO DE SOJA REFINADO QUANTIDADE: 30 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 463692 — CÓDIGO SISTEMA: 8586 • **Especificação Técnica**: Óleo comestível de soja refinado, Tipo 1, obtido da prensagem e refino de sementes de soja (Glycine max). Líquido límpido, sem turbidez ou depósitos à temperatura ambiente, de cor amarela clara, odor e sabor neutros. Isento de glúten e aditivos nocivos. • **Embalagem e Validade**: Garrafa plástica PET de 900 ml rígida, transparente, com tampa dosadora rosqueável e lacre. Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	9,54	286,20

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 69

20	ITEM 20 – PIRULITO	25,29	1.264,50
	QUANTIDADE: 50 PACOTES		
	CÓDIGO CATMAT: 483634 — CÓDIGO SISTEMA: 12707		
	• **Especificação Técnica**: Pirulito duro em formato plano (tipo picolé), fixado em haste plástica atóxica flexível. Sabores sortidos (morango, chocolate, napolitano, flocos). Massa dura, vítrea, sem rachaduras ou superfícies pegajosas por umidade. • **Embalagem e Validade**: Unidades embaladas individualmente em filme plástico impresso, reunidas em pacote de mínimo 550 g (contendo aproximadamente 50 a 56 pirulitos). Validade residual mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Florestal®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
21	ITEM 21 – REFRIGERANTE TIPO COLA	13,85	3.462,50
	QUANTIDADE: : 250 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 217784 — CÓDIGO SISTEMA: 12191		
	• **Especificação Técnica**: Bebida carbonatada não alcoólica (refrigerante) à base de extrato de noz de cola, água gaseificada, açúcar, cafeína, acidulante ácido fosfórico e corante caramelo IV. Nível de carbonatação adequado com efervescência vigorosa ao abrir. • **Embalagem e Validade**: Garrafa PET transparente de mínimo 2 litros, com tampa de rosca plástica e lacre inviolável. Validade residual mínima de 6 (seis) meses na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Coca-Cola®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
22	ITEM 22 – REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇÚCAR	16,43	4.929,00
	QUANTIDADE: 300 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 347150 — CÓDIGO SISTEMA: 12212		
	• **Especificação Técnica**: Refrigerante à base de cola sem adição de açúcares (valor energético zero ou insignificante), adoçado com edulcorantes artificiais autorizados pela ANVISA (aspartame, acessulfame-K e/ou sucralose). Demais características organolépticas equivalentes à versão tradicional. • **Embalagem e Validade**: Garrafa PET de mínimo 2 litros com identificação clara "Zero Açúcar". Validade residual mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Coca-Cola Zero®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
23	ITEM 23 – REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ	10,73	2.682,50
	QUANTIDADE: 250 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 217785 — CÓDIGO SISTEMA: 12192		
	• **Especificação Técnica**: Bebida carbonatada à base de extrato natural de guaraná (Paullinia cupana), água gaseificada, açúcar, acidulante e aromatizantes. Teor de extrato de guaraná conforme os padrões fixados pelo MAPA (mínimo de 0,02 g de extrato de semente por 100 ml). • **Embalagem e Validade**: Garrafa PET de mínimo 2 litros com tampa rosqueável com lacre. Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Antarctica®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
24	ITEM 24 – REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ SEM AÇÚCAR	12,88	1.288,00
	QUANTIDADE: 100 UNIDADES		
	CÓDIGO CATMAT: 232358 — CÓDIGO SISTEMA: 12213		
	• **Especificação Técnica**: Refrigerante à base de guaraná sem adição de açúcar, adoçado com edulcorantes permitidos por lei. Isento de calorias provenientes de açúcares simples.		

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 69

	• **Embalagem e Validade**: Garrafa PET de 2 litros devidamente rotulada "Zero Açúcar". Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Antarctica Zero®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
25	ITEM 25 – REQUEIJÃO CATUPIRY QUANTIDADE: 20 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 373255 — CÓDIGO SISTEMA: 12222 • **Especificação Técnica**: Requeijão cremoso obtido da fusão da massa de coalhada de leite com adição de creme de leite e sais fundentes. Massa lisa, cremosa, de cor branca a creme, de sabor suave e característico. Registro ativo no MAPA/SIF. • **Embalagem e Validade**: Embalagem plástica flexível tipo bisnaga/sachê culinário de mínimo 400 g. Conservação sob refrigeração (1 °C a 8 °C). Validade residual mínima de 30 (trinta) dias na entrega.	25,07	501,40
26	ITEM 26 – SAL QUANTIDADE: 20 PACOTES CÓDIGO CATMAT: 461092 — CÓDIGO SISTEMA: 12218 • **Especificação Técnica**: Sal de cozinha refinado, constituído por cloreto de sódio (NaCl teor mínimo de 98,5%), acrescido obrigatoriamente de iodo na proporção de 15 mg a 45 mg por quilograma de produto, conforme Lei Federal nº 6.150/1974 e RDC ANVISA vigente. Cristais brancos finos, secos, soltos, isentos de umidade ou antiumectantes tóxicos. • **Embalagem e Validade**: Pacote plástico de polietileno atóxico de mínimo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	5,08	101,60
27	ITEM 27 – SUCO QUANTIDADE: 300 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 486171 — CÓDIGO SISTEMA: 825 • **Especificação Técnica**: Néctar de frutas pronto para consumo, obtido da diluição em água potável de suco concentrado ou polpa de fruta com adição de açúcares. Sabores diversos (laranja, uva, pêssego, maracujá, goiaba, manga). Percentual mínimo de polpa conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do MAPA para cada fruto. • **Embalagem e Validade**: Embalagem cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) de mínimo1 litro com tampa de rosca ou lacre de alumínio. Validade residual mínima de 140 (cento e quarenta) dias na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Del Valle®, La Fruit® ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	14,75	4.425,00
28	ITEM 28 – SUCO LIGHT QUANTIDADE: 300 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 486398 — CÓDIGO SISTEMA: 12211 • **Especificação Técnica**: Néctar de frutas na versão reduzida em açúcares e calorias (mínimo de 25% de redução calórica em relação ao néctar tradicional), formulado com combinação de polpa de fruta, açúcar e edulcorantes. • **Embalagem e Validade**: Caixa cartonada longa vida de 1 litro com rótulo frontal indicando a versão reduzida em açúcares. Validade residual mínima de 140 (cento e quarenta) dias na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Del Valle®, La Fruit® ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	15,79	4.737,00
29	ITEM 29 – TEMPERO COMPLETO QUANTIDADE: 15 UNIDADES	27,67	415,05

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 69

	CÓDIGO CATMAT: 233873 — CÓDIGO SISTEMA: 12704 • **Especificação Técnica**: Condimento preparado em pasta para uso culinário, elaborado a partir da mistura de sal refinado, alho, cebola, ervas aromáticas e condimentos permitidos. Formulação sem adição de pimenta. Pasta homogênea, sem separação de fases líquidas. Isento de glúten. • **Embalagem e Validade**: Pote plástico de polipropileno rígido de 1 kg com tampa de pressão lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Arisco®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.		
30	ITEM 30 – BOMBOM FINO DE CHOCOLATE COM AVELÃ QUANTIDADE: 20 CAIXAS CÓDIGO CATMAT: 464002 — CÓDIGO SISTEMA: 12918 • **Especificação Técnica**: Bombom fino esférico composto por uma avelã inteira no núcleo, imersa em recheio cremoso sabor avelã, envolvida por casca de wafer crocante e coberta externamente por chocolate ao leite salpicado com pedaços de avelãs (mínimo de 30% de chocolate ao leite e 28% de avelãs). Ausência total de fat bloom (manchas brancas) ou deformações físicas. • **Embalagem e Validade**: Bombom envolvido individualmente em folha de alumínio metalizada dourada sobre forminha de papel. Acondicionamento secundário em caixa rígida transparente de acrílico/plástico cristal com 12 unidades (150 g). Caixa terciária de transporte contendo 20 caixas de 150 g. Validade residual mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total do fabricante no ato do recebimento. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Ferrero Rocher®, ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	61,89	1.237,80
31	ITEM 31 – LEITE UHT INTEGRAL QUANTIDADE: 1000 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 445995 — CÓDIGO SISTEMA: 12638 • **Especificação Técnica**: Leite bovino integral submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UHT/UAT) e homogeneizado. Teor de gordura láctea mínimo de 3,0% (m/m) e sólidos não gordurosos conforme regulamentação do MAPA. Líquido de cor branca opaca, sabor e odor característicos, isento de conservantes químicos, neutralizantes de acidez ou reconstituintes. Registro ativo no MAPA/SIF. • **Embalagem e Validade**: Embalagem cartonada asséptica longa vida (Tetra Pak) de 1 litro. Validade residual mínima de 3 (três) meses na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Piracanjuba®, Leitebom®, Compleite® ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	7,58	7.580,00
32	ITEM 32 – LEITE ZERO LACTOSE QUANTIDADE: 150 UNIDADES CÓDIGO CATMAT: 446001 — CÓDIGO SISTEMA: 12792 • **Especificação Técnica**: Leite bovino UHT integral fluido submetido à hidrólise da lactose por meio da adição da enzima lactase. Teor final de lactose igual ou inferior a 0,1 g / 100 g. Mantido teor de gordura láctea mínimo de 3,0% (m/m). Registro no MAPA/SIF. • **Embalagem e Validade**: Caixa cartonada longa vida de 1 litro com destaque "Zero Lactose / Sem Lactose". Validade residual mínima de 3 (três) meses a contar da entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Piracanjuba®, Leitebom®, Compleite® ou equivalente, similar ou de superior qualidade.	8,53	1.279,50
33	ITEM 33 – CANELA EM PAU QUANTIDADE: 30 PACOTES	86,89	2.606,70

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 69

	CÓDIGO CATMAT: 482951	CÓDIGO SISTEMA: 10062		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • **Especificação Técnica**: Especiaria constituída pelas cascas secas de Cinnamomum verum / Cinnamomum cassia, em formato de rolos/tubos inteiros e uniformes. Coloração castanho-avermelhada, aroma fortemente aromático pungente e sabor adocicado picante. Produto higienizado, isento de bolores, insetos, sujidades ou fragmentos vegetais estranhos. • **Embalagem e Validade**: Embalagem plástica transparente atóxica selada de mínimo 1 kg. Validade mínima de 10 (dez) meses no recebimento.			
34	ITEM 34 – CHÁ SABORES DIVERSOS		11,08	886,40
	QUANTIDADE: 80 CAIXAS			
	CÓDIGO CATMAT: 243764	CÓDIGO SISTEMA: 12919		
	• **Especificação Técnica**: Chá para infusão preparado a partir de fragmentos desidratados de ervas, plantas e frutas (camomila, erva-doce, capim-cidreira, hortelã, chá preto, maçã com canela). Produto higienizado, livre de umidade, bolores e matérias estranhas. • **Embalagem e Validade**: Embalagem primária em sachê individual de papel filtro poroso atóxico, com cordão de algodão e etiqueta de identificação. Acondicionamento secundário em caixa cartonada lacrada contendo mínimo de 10 sachês. Validade mínima de 10 (dez) meses na entrega. • **Padrão de Qualidade / Marca de Referência**: Leão®, Dr. Oetker® ou equivalente, similar ou de superior qualidade.			

OBSERVAÇÃO TÉCNICA — QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS: *"Ressalta-se que os quantitativos discriminados na tabela de itens possuem **caráter meramente estimativo**, servindo como referência para a formulação das propostas e para a limitação orçamentária da contratação. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com as reais necessidades operacionais da Casa de Leis. **A Câmara Municipal não se vincula à obrigação de requisitar 100% (cem por cento) do volume licitado**, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre os itens efetivamente solicitados via Ordem de Fornecimento e devidamente recebidos.*

1.3. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O objeto é exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Caldas Novas atribuem ao Poder Legislativo a função primacial de legislar, fiscalizar a Administração Pública e promover a participação cidadã. O cumprimento dessas competências institucionais exige o suporte logístico contínuo e

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 69

ininterrupto para o funcionamento diário da Câmara Municipal, abrangendo a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões das Comissões Temáticas, eventos da Escola do Legislativo e o atendimento diário aos cidadãos, servidores e autoridades.

2.2. Durante o diagnóstico de necessidades operacionais conduzido pelo Setor de Almoxarifado, evidenciou-se a indispensabilidade do fornecimento continuado de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade (como café, açúcar, adoçante, chás e água mineral). A disponibilidade desses insumos é essencial para assegurar a manutenção da rotina administrativa, o atendimento às reuniões institucionais e o suporte básico de copa às dependências da Casa de Leis. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Caldas Novas dispõe de espaço físico e estrutura adequada em seu Almoxarifado Central para o armazenamento seguro de itens secos de longa validade, a contratação pauta-se pelo fornecimento parcelado mediante entregas programadas sob demanda ao longo do exercício de 2027, garantindo o rigoroso controle de estoque, a economia de escala e a ampliação da competitividade via Pregão Eletrônico

2.3. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, cumprindo rigorosamente os mandamentos dos arts. 11, I, e 12, VII, da NLLC. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. Da Habilitação e Regularidade do Fornecedor

3.1.1. A empresa ou fornecedor interessado deverá atender às condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do documento de identificação do representante legal;

c) Cópia do CNPJ da empresa;

d) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada;

e) CND trabalhista;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 69

f) Cópia da CND junto ao FGTS.

g) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

3.1.2. Poderão ser exigidos documentos complementares de qualificação técnica, econômico-financeira ou regularidade sanitária, quando necessários e devidamente justificados, observada a legislação aplicável e a natureza dos produtos fornecidos.

3.2. Dos Requisitos Sanitários e de Qualidade dos Produtos

I – Segurança e Padrões de Qualidade dos Alimentos: Os produtos deverão atender às normas sanitárias e aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pelos órgãos competentes (ANVISA e MAPA), especialmente quanto aos limites microbiológicos, de umidade e de contaminantes previstos na Resolução RDC ANVISA nº 724/2022 e Instrução Normativa IN nº 161/2022, quando aplicáveis.

II – Rotulagem, Tabela Nutricional e Alergênicos: Os alimentos embalados e industrializados deverão apresentar rotulagem em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, contendo obrigatoriamente: informação nutricional (incluindo rotulagem frontal), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, dados do fabricante e CNPJ, além das declarações obrigatórias sobre presença ou ausência de glúten (Lei Federal nº 10.674/2003) e alertas de alergênicos.

III – Registros Oficiais e Dispensa (ANVISA / MAPA): Os produtos industrializados (como café, açúcar, adoçante, chás, biscoitos e água mineral) deverão possuir registro, notificação ou comprovação de dispensa de registro perante a ANVISA ou MAPA, conforme a categoria do alimento. Caso haja itens derivados de origem animal estocáveis (como leite em pó ou compostos lácteos), estes deverão apresentar registro oficial e carimbo de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), nos termos do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA).

IV – Integridade das Embalagens e Validade: As embalagens primárias e secundárias deverão ser originais de fábrica, atóxicas, hermeticamente seladas, isentas de furos, rasgos, amassados, umidade, estufamentos ou qualquer avaria que comprometa a conservação do produto no almoxarifado. Os produtos deverão ser entregues com validade restante equivalente a, no mínimo, 2/3 (dois terços)

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 69

de sua vida útil total (ou prazo mínimo estipulado no Termo de Referência, ex.: 6 a 12 meses na data da entrega).

V – Biscoitos Industrializados e Insumos Secos de Copa: Os biscoitos doces/salgados industrializados, café torrado e moído, açúcares, adoçantes, chás e demais insumos secos deverão ser fornecidos dentro dos padrões de identidade da categoria, apresentando textura, crocância, cor, odor e sabor característicos, estando totalmente isentos de ranço, umidade, mofo, sujidades ou corpos estranhos.

3.3. A contratada deverá:

3.3.1. Possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos para os quais apresentar proposta.

3.3.2. Garantir a qualidade, integridade, conservação e procedência dos gêneros alimentícios fornecidos durante toda a execução contratual.

3.3.3. Disponibilizar os meios necessários ao transporte e à entrega dos produtos, observando as normas sanitárias e as condições adequadas de armazenamento e conservação.

3.3.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, sinais de deterioração ou condições inadequadas de consumo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.5. Manter canal de comunicação com a Administração, indicando representante responsável pelo atendimento das solicitações e pelo acompanhamento da execução contratual.

3.4. Do Local, Prazo e Condições de Fornecimento

3.4.1. As quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência representam a previsão máxima de consumo da Câmara Municipal de Caldas Novas para o período de vigência contratual, constituindo teto limite para o fornecimento.

3.4.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma estritamente **fracionada e sob demanda**, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, nem a emitir Ordens de Fornecimento para a totalidade do saldo contratado. A Contratada receberá única e exclusivamente pelos produtos efetivamente requisitados, entregues e atestados pela fiscalização do órgão, não lhe

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 69

cabendo direito a qualquer indenização, compensação financeira ou exigência de faturamento mínimo caso as requisições ao longo do exercício não alcancem os quantitativos totais licitados."

3.4.2. Local de entrega:

3.4.2.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4.3. Horário de entrega:

3.4.3.1. As entregas deverão ser realizadas estritamente em dias úteis, nos intervalos das **08h00 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**, na Câmara Municipal de Caldas Novas, **situada na Av. Tiradentes, s/n, Itanhangá I, CEP 75.680-350, na cidade de Caldas Novas – GO**, não sendo aceito o descarregamento fora destes horários sem prévia e autorização da Administração.

3.4.4. Prazo Geral de Entrega:

3.4.4.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos será de até **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.4.5. Transporte e Conservação:

3.4.5.1. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando necessário, respeitando as temperaturas de conservação exigidas para cada categoria de alimento e as orientações do fabricante.

3.4.6. Qualidade e Integridade:

3.4.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações em suas características próprias.

3.5. Do Recebimento e da Substituição dos Produtos

3.5.1. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, verificando-se a conformidade com as especificações, condições de

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 69

conservação, integridade das embalagens, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. Os produtos que apresentarem desconformidade, avarias, alterações em suas características ou condições inadequadas de consumo poderão ser recusados pela Administração.

3.5.3. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos de **05 (cinco) dias uteis**.

3.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5.5. Comunicar à Administração, com a devida comprovação, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, devendo a comunicação ser realizada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis em relação à data prevista para a entrega**, para fins de análise e eventual deliberação pela Administração quanto à possibilidade de prorrogação do prazo ou adoção das medidas cabíveis.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 69

3.6. Da Sustentabilidade

3.6.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, priorizando, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, adequadas à conservação e segurança dos alimentos.

3.6.2. Quando utilizadas caixas plásticas retornáveis ou outros recipientes reutilizáveis para transporte, deverá ser providenciado seu recolhimento e reutilização, observadas as condições adequadas de higienização e conservação.

3.6.3. Deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

3.7. Indicação de Marca como Referência de Qualidade (Art. 42 da Lei 14.133/2021)

3.7.1. Nos itens deste Termo de Referência em que constar indicação de marca exclusivamente como referência de qualidade ou padrão mínimo, será admitida a oferta de produto similar, desde que atendidas integralmente as características técnicas e especificações descritas neste Termo de Referência.

3.7.2. Quando o licitante ofertar produto de marca diversa daquela indicada como referência, **deverá comprovar a equivalência de qualidade, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que deverá ser anexada juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico – BNC, "arquivo requerido".**

3.7.3. A comprovação da equivalência de qualidade poderá ocorrer por qualquer um dos seguintes meios:

I – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II – declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

3.7.4. A exigência de comprovação de qualidade aplica-se exclusivamente aos itens que contenham marca de referência e somente quando o licitante ofertar produto de marca diversa da indicada como padrão mínimo de qualidade.

3.7.5. A documentação destinada à comprovação da equivalência de qualidade será analisada na **fase de análise das propostas.**

3.7.6. A ausência de qualquer documentação apta a comprovar a equivalência de qualidade do produto ofertado, quando exigida nos termos deste item, implicará na desclassificação da proposta por não atendimento às especificações técnicas do edital, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da Apresentação de Amostras

3.8.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição prévia de habilitação ou classificação das propostas, ficando a conformidade dos produtos sujeita à conferência no momento do recebimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Da Subcontratação

3.9.1. Não se aplica a subcontratação de serviços, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 69

3.10. Da Garantia da Contratação

3.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de bens de consumo, cuja conformidade será verificada a cada entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pela substituição daqueles que apresentarem desconformidade.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2027, conforme dotações parte integrantes do processo.

04 0101 01 031 7007 2600- 339030 – Material de Consumo

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado através de ordem de compra, conforme a necessidade da administração.

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2027, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 69

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 69

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 69

devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**

b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**

c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3. o prazo de validade;

12.3.4. a data da emissão;

12.3.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.6. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.7. o valor a pagar; e

12.3.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 69

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Serão celebrados contratos pela CAMARA de acordo com as condições previstas no Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 69

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 69

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. Sanções:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A descrição pormenorizada da solução como um todo, abrangendo o estudo de viabilidade técnica, o levantamento de alternativas e a logística de abastecimento continuado, encontra-se fundamentada em documento próprio no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante deste processo administrativo.

MATHEUS ZYDANE SOUZA CARVALHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 69

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS — EXERCÍCIO 2027

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Órgão Requisitante:	Câmara Municipal de Caldas Novas – Estado de Goiás
Unidade Demandante:	Almoxarifado Central
Processo Administrativo:	2026001071
Objeto Resumido:	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade (itens estocáveis, tais como café, açúcar, adoçante, chás, água mineral, etc.), para fins de armazenamento e controle no Almoxarifado Central, com entregas programadas e sob demanda, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO durante o exercício financeiro de 2027, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.
Enquadramento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — NLLC)
Modalidade e Forma:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Estimativa Global:	R$ 136.107,80
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, compreendidos no exercício financeiro de 2027 (02/01/2027 a 31/12/2027).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Caldas Novas atribuem ao Poder Legislativo a função primacial de legislar, fiscalizar a Administração Pública e promover a participação cidadã. O cumprimento dessas competências institucionais exige o suporte logístico contínuo e ininterrupto para o funcionamento diário da Câmara Municipal, abrangendo a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 69

Públicas, reuniões das Comissões Temáticas, eventos da Escola do Legislativo e o atendimento diário aos cidadãos, servidores e autoridades.

Durante o diagnóstico de necessidades operacionais conduzido pelo Setor de Almoxarifado, evidenciou-se a indispensabilidade do fornecimento continuado de gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade (como café, açúcar, adoçante, chás e água mineral). A disponibilidade desses insumos é essencial para assegurar a manutenção da rotina administrativa, o atendimento às reuniões institucionais e o suporte básico de copa às dependências da Casa de Leis. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Caldas Novas dispõe de espaço físico e estrutura adequada em seu Almoxarifado Central para o armazenamento seguro de itens secos de longa validade, a contratação pauta-se pelo fornecimento parcelado mediante entregas programadas sob demanda ao longo do exercício de 2027, garantindo o rigoroso controle de estoque, a economia de escala e a ampliação da competitividade via Pregão Eletrônico

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II c/c Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como princípio basilar das contratações públicas, prevendo o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento estratégico de consolidação das demandas.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas, cumprindo rigorosamente os mandamentos dos arts. 11, I, e 12, VII, da NLLC. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza dos produtos, as condições de fornecimento, a qualidade exigida e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar a adequada conservação, segurança e qualidade dos alimentos.

4.1. Conformidade Sanitária e Regulamentar (Alimentos não perecíveis)

I – Segurança e Padrões de Qualidade dos Alimentos: Os produtos deverão atender às normas sanitárias e aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pelos órgãos competentes (ANVISA e MAPA), especialmente quanto aos limites microbiológicos,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 69

de umidade e de contaminantes previstos na Resolução RDC ANVISA nº 724/2022 e Instrução Normativa IN nº 161/2022, quando aplicáveis.

II – Rotulagem, Tabela Nutricional e Alergênicos: Os alimentos embalados e industrializados deverão apresentar rotulagem em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, contendo obrigatoriamente: informação nutricional (incluindo rotulagem frontal), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, dados do fabricante e CNPJ, além das declarações obrigatórias sobre presença ou ausência de glúten (Lei Federal nº 10.674/2003) e alertas de alergênicos.

III – Registros Oficiais e Dispensa (ANVISA / MAPA): Os produtos industrializados (como café, açúcar, adoçante, chás, biscoitos e água mineral) deverão possuir registro, notificação ou comprovação de dispensa de registro perante a ANVISA ou MAPA, conforme a categoria do alimento. Caso haja itens derivados de origem animal estocáveis (como leite em pó ou compostos lácteos), estes deverão apresentar registro oficial e carimbo de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), nos termos do Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA).

IV – Integridade das Embalagens e Validade: As embalagens primárias e secundárias deverão ser originais de fábrica, atóxicas, hermeticamente seladas, isentas de furos, rasgos, amassados, umidade, estufamentos ou qualquer avaria que comprometa a conservação do produto no almoxarifado. Os produtos deverão ser entregues com validade restante equivalente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua vida útil total (ou prazo mínimo estipulado no Termo de Referência, ex.: 6 a 12 meses na data da entrega).

V – Biscoitos Industrializados e Insumos Secos de Copa: Os biscoitos doces/salgados industrializados, café torrado e moído, açúcares, adoçantes, chás e demais insumos secos deverão ser fornecidos dentro dos padrões de identidade da categoria, apresentando textura, crocância, cor, odor e sabor característicos, estando totalmente isentos de ranço, umidade, mofo, sujidades ou corpos estranhos.

4.2. Requisitos Logísticos e Condições de Entrega

I – Horário e Dias de Entrega: As entregas deverão ser realizadas estritamente em dias úteis, nos intervalos das **08h00** às **11h00** e das **14h00** às **16h00**, na Câmara Municipal de Caldas Novas ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito o descarregamento fora destes horários sem prévia e autorização da Administração.

II – Prazo Geral de Entrega: O prazo máximo para o fornecimento dos produtos será de **até 8 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 69

III – Transporte e Conservação: Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando necessário, respeitando as temperaturas de conservação exigidas para cada categoria de alimento e as orientações do fabricante.

IV – Qualidade e Integridade: Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações em suas características próprias.

V – Substituição de Produtos: Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Regularidade Documental

Para participação no procedimento licitatório, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A quantificação dos itens foi estimada pelo almoxarifado, com base no histórico de consumo das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caldas Novas, considerando a realização de 48 Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, solenes, reuniões semanais de comissões e eventos comunitários previstos para 2027.

5.1. Tabela Consolidada dos Itens não perecíveis

Item	Descrição do Produto	Medida	CATMAT	Cód. Sistema	Qtd. Estimada
01	Achocolatado em Pó	Unidade	463554	4973	50
02	Açúcar Cristal	Unidade	603269	8575	300
03	Adoçante Líquido	Unidade	340825	12188	40
04	Água Mineral com Gás	Fardo	445479	12920	100
05	Água Mineral Natural Sem Gás	Caixa	445484	8576	300
06	Azeite de Oliva	Unidade	463696	12221	20
07	Balas Sortidas	Pacote	255860	12790	50

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 69

Item	Descrição do Produto	Medida	CATMAT	Cód. Sistema	Qtd. Estimada
08	Bombom Sortido	Unidade	323405	12705	50
09	Café Torrado e Moído	Unidade	463572	2061	1.200
10	Café Cappuccino Tradicional	Unidade	463562	12185	50
11	Creme de Leite	Unidade	446533	4331	50
12	Extrato de Tomate	Unidade	459670	2313	25
13	Farinha de Milho Flocada	Unidade	459017	12214	50
14	Leite Condensado	Unidade	464014	4332	50
15	Manteiga de Leite	Unidade	446393	2985	30
16	Manteiga Zero Lactose	Unidade	446395	12791	10
17	Margarina	Unidade	463701	12196	120
18	Massa Pronta para Tapioca	Unidade	465693	12215	70
19	Óleo de Soja Refinado	Unidade	463692	8586	30
20	Pirulito	Unidade	483634	12707	50
21	Refrigerante Tipo Cola	Unidade	217784	12191	250
22	Refrigerante Tipo Cola Sem Açúcar	Unidade	347150	12212	300
23	Refrigerante Tipo Guaraná	Unidade	217785	12192	250
24	Refrigerante Tipo Guaraná Sem Açúcar	Unidade	232358	12213	100
25	Requeijão Cremoso (Tipo Catupiry)	Unidade	373255	12222	20
26	Sal Refinado	Unidade	461092	12218	20
27	Suco de Frutas	Unidade	486171	825	300
28	Suco de Frutas Light	Unidade	486398	12211	300
29	Tempero Completo	Unidade	233873	12704	15
30	Bombom Fino de Chocolate com Avelã	Caixa	464002	12918	20

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 69

Item	Descrição do Produto	Medida	CATMAT	Cód. Sistema	Qtd. Estimada
31	Leite UHT Integral	Litro	445995	12638	1.000
32	Leite UHT Zero Lactose	Litro	446001	12792	150
33	Canela em Pau	Pacote	482951	10062	30
34	Chá (Sabores Diversos)	Caixa	243764	12919	80

Obs.: Ressalta-se que a descrição minuciosa dos itens alimentícios encontram-se estabelecidos em documento próprio (Documento de Formalização da Demanda - DFD e Requisição (Prodata), devidamente anexo aos autos deste processo administrativo, o qual integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins de direito e fiscalização contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Diante das necessidades identificadas neste estudo, verifica-se que o atendimento da demanda requer a aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis e de longo prazo de validade** (itens secos estocáveis de copa e mercearia), por meio de fornecedores cujas atividades sejam compatíveis com os produtos pretendidos, observadas as exigências de qualidade, rotulagem, embalagem e conformidade sanitária estabelecidas pela Administração.

Foram consideradas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, procedimentos licitatórios e bancos de preços — com destaque para pesquisas realizadas na **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) —, com a finalidade de identificar as práticas usuais de mercado, as condições de fornecimento e as alternativas mais vantajosas para o suprimento do órgão.

A análise demonstrou que a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis mediante **fornecimento parcelado com entregas programadas sob demanda** constitui a prática mais eficiente para a gestão do Almoxarifado Central. Embora os produtos possuam longo shelf-life e permitam o armazenamento em estoque, a entrega em lote único de todo o quantitativo anual sobrecarregaria a capacidade física de estocagem da Câmara Municipal e elevaria o risco de perdas por avarias no manuseio prolongado ou vencimento concomitante das datas de validade.

A avaliação das alternativas operacionais evidenciou que:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 69

1. **Entrega Única e Integral:** Mostra-se inadequada, pois comprometeria a capacidade do Almoxarifado Central e imobilizaria recursos orçamentários de forma antecipada;
2. **Fornecimento Parcelado e Programado (Solução Adotada):** Revela-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, permitindo a manutenção de um estoque regulador adequado nas dependências da Câmara Municipal, com reposições periódicas ajustadas ao ritmo real de consumo da instituição.

Ademais, por se tratar de bens padronizados e estocáveis, a solução viabiliza a realização do certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, promovendo a participação de distribuidores e atacadistas em âmbito regional e nacional, o que amplia a competitividade e potencializa a obtenção de propostas de menor preço com ganhos em economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis mediante fornecimento parcelado representa a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas, assegurando a flexibilidade no abastecimento, a segurança do estoque regulador e a otimização dos recursos públicos.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 69

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R$ 136.107,80 para o período de 12 (doze) meses de execução no exercício financeiro de 2027.

7.1. Métrica de Preços e Cesta de Preços Praticados (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) — sistema integrado que consolida dados oficiais de contratações públicas efetuadas por diversos órgãos e entidades em todo o país.

7.2. Enquadramento Orçamentário

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Caldas Novas para o exercício de 2027, sob a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 04 0101 01 031 7007 2600 — 339030 — Material de Consumo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal, visando garantir o abastecimento regular e a disponibilidade de produtos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo.

A execução do fornecimento compreenderá:

I – Solicitação e entrega: o fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, contendo os quantitativos e os prazos de entrega, observadas as necessidades da Administração.

II – Transporte e conservação: os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, com utilização de veículos e equipamentos apropriados, inclusive refrigerados ou isotérmicos, quando exigido pelas características dos alimentos e pela legislação sanitária.

III – Recebimento e conferência: os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, incluindo a verificação das condições de embalagem, validade, temperatura, integridade, identificação e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV – Substituição de produtos: os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, alterações em suas características ou condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução não demanda serviços acessórios de instalação, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens de consumo, cabendo à contratada assegurar a regularidade do fornecimento e a conformidade dos produtos durante toda a execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E SEPARAÇÃO DOS CERTAMES (Art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto é regra nas contratações públicas (Art. 40, V, da NLLC), devendo ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 69

9.1. Adjudicação por Itens

O certame será parcelado em itens independentes, permitindo a ampla participação de distribuidoras de alimentos, atacadistas, indústrias do setor alimentício e empresas de médio e pequeno porte na disputa do Pregão Eletrônico. Essa divisão por itens atrai fornecedores especializados por segmento (como bebidas, insumos de copa, mercearia seca e doces industrializados), amplia a concorrência e assegura a obtenção dos menores preços unitários para a Administração Pública, sem prejuízo da economia de escala.

9.2. Separação Logística Consciente de Certames (Perecíveis vs. Estocáveis)

Em estrito cumprimento ao princípio da eficiência (art. 5º da NLLC), a Administração optou pela separação da contratação em dois certames distintos:

I - Processo Paralelo (Pregão Presencial): Exclusivo para produtos de consumo imediato e alta perecibilidade, cuja logística de entrega exige presença local diária ou pronta resposta em horas (pão fresco às 06h30, hortifrúti e salgados).

II – Presente Processo (Pregão Eletrônico): Voltado exclusivamente aos materiais de consumo de validade de longa duração e estocáveis (café, açúcar, adoçante, chás, e água mineral), que serão armazenados no Almoxarifado Central e licitados via Pregão Eletrônico para alcançar fornecedores atacadistas em âmbito nacional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Segurança, Qualidade e Preservação: Assegurar o fornecimento de produtos industrializados devidamente rotulados e embalados na origem, em estrita conformidade com as normas sanitárias da ANVISA e MAPA, garantindo que os itens sejam entregues com prazo de validade proporcionalmente adequado (mínimo de 2/3 da sua vida útil) para suportar o armazenamento seguro no Almoxarifado Central.

II – Gestão Eficiente de Estoque e Prevenção de Perdas: Manter um estoque regulador otimizado nas dependências da Câmara Municipal por meio de fornecimento parcelado e entregas programadas sob demanda, eliminando riscos de descontinuidade de suprimento, avarias no manuseio prolongado e vencimento simultâneo de lotes.

III – Eficiência Operacional e Suporte Institucional Continuado: Garantir o abastecimento ininterrupto dos insumos de copa (café, açúcar, chás, biscoitos secos, águas e bebidas) para atendimento diário à rotina administrativa, reuniões das Comissões, Sessões Legislativas e eventos oficiais da Casa de Leis.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 69

IV – Economicidade e Competitividade via Pregão Eletrônico: Promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da ampla disputa eletrônica, atraindo atacadistas e distribuidoras especializadas em âmbito regional e nacional, potencializando a obtenção dos menores preços unitários e o ganho em economia de escala.

V – Racionalização e Otimização dos Recursos Administrativos: Simplificar a rotina de recebimento, conferência e controle físico-patrimonial do Almoxarifado Central através de entregas fracionadas e agendadas, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários do órgão.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração para viabilizar a contratação, uma vez que a estrutura administrativa e os recursos humanos e materiais existentes são suficientes para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, não sendo necessárias adequações físicas, aquisições adicionais ou capacitações específicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é autônoma quanto à sua execução logística direta, porém mantém interdependência com a seguinte contratação:

I - **Pregão Presencial de Gêneros alimentação perecíveis:** produtos de consumo imediato e alta perecibilidade, cuja logística de entrega exige presença local diária ou pronta resposta em horas (pão fresco às 06h30, hortifrúti e salgados).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO DO DESPERDÍCIO (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual desperdício de alimentos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – **Redução do desperdício de alimentos:** o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, contribuirá para evitar o armazenamento excessivo, o perecimento e o descarte desnecessário de produtos alimentícios.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 69

II – **Embalagens adequadas:** os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, atóxicas, íntegras e compatíveis com as exigências sanitárias, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

III – **Reutilização de embalagens de transporte:** quando utilizadas caixas plásticas retornáveis ou outros recipientes reutilizáveis, a contratada deverá providenciar seu recolhimento e reutilização, observadas as condições adequadas de higienização e conservação.

IV – **Descarte adequado:** deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, evitando-se o descarte inadequado.

Não foram identificados impactos ambientais significativos que exijam medidas específicas adicionais, sendo as providências acima consideradas suficientes para a mitigação dos impactos inerentes à contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base no estudo técnico desenvolvido, no levantamento de mercado, no dimensionamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO e na robusta fundamentação legal e logística formulada:

Declara-se que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E ADEQUADA** para o atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato para o exercício de 2027.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 69

Marlon Carlos Carneiro de Oliveira
Analista Administrativo
Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo nº 2026001071

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026001071

À CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARAR:

a) Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
c) Que não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 69

f) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

g) Que não está sob o regime de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;

h) Declara não ter recebido do município de _____/uf suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

i) **Declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) Empresa De Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) Microempreendedor Individual

( ) Sociedade Cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 69

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo nº 2026001071

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, GO

Prezado Senhor,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	EXEMPLO (CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA)	XX	XX	XX		

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 69

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 69

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo nº 2026001071

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO - PIX	

_____

Assinatura do Responsável Legal

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 69

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante .....

Ao

PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo da Empresa

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 69

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo nº 2026001071

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 69

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - ltanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro ltanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2026001071** e **Pregão Eletrônico nº. 005/2026,** com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de gêneros de alimentação não perecíveis, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Total						

a) **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

b) **O Termo de Referência;**

c) **O Edital de licitação;**

d) **A Proposta do contratado;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600.339030– Material de Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 69

Parágrafo Terceiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a ao informado no termo de referência,** que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada à Av. Tiradentes, S/N - ltanhanga I - Caldas Novas - GO das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Quarto – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **10 (dez)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 69

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 10/11/2026.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

Parágrafo Nono – A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

Parágrafo Décimo – Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de preços, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 69

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desacordo com as especificações contratuais e o desatendimento às determinações regulares da fiscalização poderão motivar a extinção, consideradas as circunstâncias do caso e os efeitos do descumprimento sobre a continuidade do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta, ou ocorrer de forma consensual, desde que haja interesse da Administração, sem prejuízo das demais formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada por termo nos autos do processo administrativo. Quando fundada em razões de interesse público, estas deverão ser justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante, nos termos do art. 137, inciso VIII, da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro. A extinção unilateral poderá acarretar, quando cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas.

Parágrafo Quarto. No encerramento do ajuste, serão apurados os valores devidos pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos até a data da extinção, observadas as retenções legalmente cabíveis. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e o pagamento dos custos de desmobilização, quando existentes, nos termos do art. 138, § 2º, da

Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. A extinção do contrato não implica aplicação automática de penalidade. Eventual infração será apurada em procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, da Cláusula Nona deste contrato, dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, sem prejuízo do dever de reparar integralmente o dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) YARA SILVA GUIMARÃES, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo- Recebimento e critério de aceitação do objeto:

I. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 69

II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela administração, em estrita observância às especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado no Termo de Referencia, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 69

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Possibilitar a administração, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

j) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc

p) Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 69

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 69

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VÍGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG _____

2) _____ RG_____

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 24/11/2026 11:15:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 69